

**METASIX**
TECNOLOGIA

CONTROLE DE REVISÃO			
Versão	Data	Descrição	Autor
00	23/01/2025	• Elaboração do documento	Cleiton Jorge Compliance Officer
Aprovado por: Alta Direção		Data: 23/01/2025	

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	3
3.	RESPONSABILIDADES	3
4.	DETALHAMENTO	3
4.1	Generalidades.....	3
4.2	Competência dos Profissionais Compliance.....	3
4.3	Funções e Cargos da Organização de Compliance	4
4.4	Dimensionamento da Organização do Compliance	5
4.5	Orçamento de Compliance – Recursos Financeiros	6
4.6	Instalações e Recursos para o Trabalho	6
4.7	Gestão de Pessoas	6
5.	CONTROLE	7
6.	REGISTRO	7

1. OBJETIVO

Este procedimento tem o objetivo de estabelecer requisitos gerais para estrutura de Compliance.

2. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR ISO 37001:2019 – Sistemas de Gestão Antissuborno
- Política Antissuborno e Anticorrupção

3. RESPONSABILIDADES

- Compliance Officer; •
Analista de Compliance;
- Agente de Compliance.

4. DETALHAMENTO

4.1 Generalidades

O responsável pelo Programa de Compliance deve ser designado pela Alta Direção, a qual deve assegurar todas as condições necessárias para o exercício pleno de sua função e o alcance dos objetivos do Compliance, garantindo-lhe autoridade e independência para tratar questões relacionadas a suborno e ao sistema de gestão antissuborno, diretamente com os integrantes da Alta Direção da Metasix.

Cabe ao responsável na organização pelo Programa de Compliance manter a estrutura do Sistema de Compliance adequada às necessidades, em termos de recursos financeiros (orçamento), recursos humanos (perfil e conhecimentos requeridos das pessoas e quantidade de pessoas em relação a localidades, empresas, fábricas, escritórios e filiais) e recursos para o trabalho (sala, computador, ferramentas, celular etc.). Caso haja qualquer necessidade não atendida, ele deve levar o caso para ser discutido com a Alta Direção, imediatamente.

É responsabilidade da Alta Direção disponibilizar a estrutura adequada ao Compliance. Esse é um tópico obrigatório a ser discutido nas eventuais reuniões de Análise Crítica pela Alta Direção.

4.2 Competência dos Profissionais Compliance

Todas as pessoas que compõem a estrutura do Compliance, na organização, precisam ter a competência (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessária para assegurar o desempenho satisfatório e a efetividade do sistema de Compliance.

Como regra, o profissional de Compliance precisa ser enérgico o suficiente para salvaguardar a aplicação das regras e, ao mesmo tempo, amável, no sentido de convencer as

peçoas. Essa é a principal exigência para um candidato vir a ocupar uma função de Compliance na organização.

A seguir, há uma lista de requisitos desejáveis:

- Ter bom “network” construído pela confiança.
- Ter experiência em gestão de pessoas.
- Ter um bom poder de execução.
- Ter bons conhecimentos de Sistemas de Gestão e ferramentas da qualidade.
- Ter bons conhecimentos dos negócios, dos processos e da empresa como um todo.
- Ter boa reputação e ser reconhecido por isso na empresa.
- Ter credibilidade, em razão da seriedade, qualidade e sucesso em trabalhos anteriores.
- Ter poder de persuasão e convencimento.
- Ter habilidade de comunicação, escrita e verbal.
- Ter foco em resultados.
- Valorizar o ambiente de trabalho.
- Ser focado em alto desempenho.
- Ser firme e persistente.
- Ter poder analítico.
- Ter visão de longo prazo.
- Ter iniciativa (proatividade).
- Ser conhecedor da cultura do país e do mercado onde a empresa atua.

4.3 Funções e Cargos da Organização de Compliance

As funções/cargos do Compliance, na organização, podem ser assim classificadas:

Gerente de Compliance (Compliance Officer) – é o responsável pela organização e pelo, setor de Compliance nomeado pela Alta Direção e possui as seguintes responsabilidades:

- Assegurar que os processos necessários para o Programa de Compliance sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e sejam cumpridos.
- Relatar à Alta Direção o desempenho do Programa de Compliance, as necessidades de melhoria importantes, resultados relevantes dos processos de investigação e as medidas mitigadoras, quando aplicável.
- Garantir a promoção da conscientização dos requisitos do Programa de Compliance em toda a organização.

É o profissional com mais experiência e conhecimento em setor de Compliance. Representa o nas atividades internas ou externas, realização de controles, coordenação de processos etc. Reporta-se hierarquicamente para o Alta Direção da organização e é corresponsável pelo alcance das metas e objetivos do Compliance.

Analista de Compliance – É o profissional com potencial de ser um gestor de Compliance. Tem o papel de auxiliar o Compliance Officer em atividades e processos internos, desde que, nos casos mais críticos, tenha supervisão adequada. Reporta-se hierarquicamente ao Compliance Officer.

Agentes de Compliance – São colaboradores designados para atuar como promotores da cultura de Compliance dentro da empresa, agindo de forma descentralizada, no âmbito de seus setores específicos. Podem ser acionados tanto pelo Compliance Officer quanto por um Analista de Compliance para divulgar normas internas, coletar dados junto aos demais colaboradores, auxiliar na realização, divulgação e registro de reuniões, eventos ou treinamentos de Compliance, dentre outros.

Obs.: As funções aqui elencadas podem ser consideradas acessórias, incluindo o cargo de Compliance Officer, quando um funcionário originalmente contratado para outra função for nomeado pela Alta Direção para atuar como Gerente de Compliance. Em todo caso, não há que se falar em acúmulo de função, uma vez que se tratam de atividades esporádicas/periódicas, de modo que os funcionários escolhidos para auxiliar o setor de Compliance poderão manter suas atividades originárias na maior parte do tempo, sendo escusados de suas atribuições principais sempre que forem demandados pelo setor de Compliance. Não pode haver escala de trabalho diferenciada para o desempenho das funções relacionadas à Área de Compliance. Toda atividade deverá, obrigatoriamente, se restringir às jornadas regulares de trabalho dos colaboradores, sem que possam ser sancionados por seus superiores hierárquicos originais em razão da sua atuação junto ao setor de Compliance. Ressalta-se, ainda, que no caso específico do Compliance Officer, na hipótese do(a) profissional designado já integrar o quadro de pessoal da Metasix em outra função, com vínculo de trabalho celetista, sua atuação na função de Gerente de Compliance se subordina apenas à Alta Direção e não à sua chefia imediata da outra função que exercer na empresa. Ademais, ao ser nomeado como Compliance Officer, o empregado passa a gozar de estabilidade do seu vínculo de emprego pelo período de 01 (um) ano após o término de sua atuação naquela função.

4.4 Dimensionamento da Organização do Compliance

Cabe ao Compliance Officer estabelecer a necessidade de recursos suficientes para a estrutura do Compliance atender às expectativas e alcançar os objetivos propostos. Essa necessidade pode ser traduzida pela quantidade de horas necessárias para se cumprirem todas

as obrigações do Compliance (realização de atividades, processos, controles, participação em reuniões etc.). Dessa maneira, é possível calcular quantas pessoas são necessárias para compor a estrutura de Compliance.

A escolha dos profissionais dessa organização deve seguir o descrito neste procedimento. O Compliance Officer deve definir os níveis adequados desses profissionais, com a finalidade de adequá-los às funções e cargos estabelecidos. A aprovação da estrutura de Compliance deve ser feita pela Alta Direção, mas a responsabilidade por apresentar as necessidades e como elas devem ser atendidas é do Compliance Officer.

4.5 Orçamento de Compliance – Recursos Financeiros

A exemplo da definição da organização de Compliance, em termos de pessoas, o orçamento da área deve ser calculado com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de Compliance. Espera-se do Compliance Officer a busca por orçamentos adequados, equilibrando as necessidades do setor com as condições financeiras da empresa, evitando qualquer tipo de desperdício ou previsão de uso de recursos para atividades que não agreguem valor.

O orçamento deve ser aprovado pela Alta Direção, mas a responsabilidade por apresentar as necessidades e como elas devem ser atendidas do ponto de vista financeiro é sempre do Compliance Officer.

4.6 Instalações e Recursos para o Trabalho

As instalações e demais recursos para o bom desenvolvimento das atividades e processos de Compliance (ex.: mesa, notebook, telefone, sala em condições adequadas de trabalho, ambiente fechado e com privacidade para o tratamento de eventual caso que mereça confidencialidade, entre outros), sempre com a finalidade de se alcançarem os objetivos do Compliance, devem ser disponibilizados para todos os profissionais de Compliance. Nesse caso, cabe a todos os integrantes da equipe alertar o Compliance Officer, caso sintam falta de alguma coisa ou algo deva ser melhorado.

Cabe ao Compliance Officer a responsabilidade de disponibilizar tais recursos. Se não tiver autoridade para tal, deve solicitar apoio da Alta Direção.

4.7 Gestão de Pessoas

Cabe ao Compliance Officer acompanhar as atividades e os processos do Compliance executados pelos demais membros da equipe, demandando-lhes sempre que for necessário, fomentando a propagação da cultura ética no âmbito da METASIX S.A., liderando e motivando os colegas da sua equipe de trabalho, o clima organizacional e a satisfação geral, objetivando manter a harmonia da equipe.

Havendo a necessidade de demandar maior dedicação de determinado colaborador investido nas funções auxiliares, caberá ao Compliance Officer solicitar ao Gestor do setor principal ao qual a pessoa estiver vinculada. A demanda do Compliance Officer tem caráter de convocação, devendo ser considerada como prioritária.

5. CONTROLE

Os assuntos tratados neste procedimento serão objeto de análise regular pela Alta Direção, a qual verificará se constam controles suficientes, a fim de assegurar o cumprimento dos requisitos aqui descritos. Dessa forma, não há controles adicionais.

6. REGISTRO

Todos os atos de nomeação dos membros desta gerência deverão ser registrados em Atas específicas, no caso, Ata da Alta Direção (Compliance Officer) ou Ata do Comitê de Integridade (Analista ou Agente de Compliance).